



Edital

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : MODO DE DISPUTA: ABERTO Nº 002/2023

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS – CODEGO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, com sede à Av. 85 nº 1.593 – esq. com a Av. Ricardo Paranhos – Setor Marista – CEP: 74.060-010 – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.170/0001-22, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, no endereço acima mencionado, em sessão pública, às **09h00 min do dia 22 (vinte e dois) do mês de junho de 2023**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, aprovado pelo Conselho de Administração, cujo extrato encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.474, pág.34, ano 184, datado de 22/01/2021, doravante denominado REGULAMENTO, [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº147/2014, e demais legislações correlatas, aplicando-se, no que couber, as Leis Estaduais nº 17.928/12 e nº 18.989/15, Decretos Estaduais nº 7.466/2011; nº 7.468/2011; nº 7.600/2012, nº 7.804/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e nº 8.365/2015, com suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, **LICITAÇÃO**, sob o regime de empreitada por preço total, do tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO nº 002/2023**, na forma de condução **PRESENCIAL**, destinada à Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito, conforme consta do **Edital de Licitação MODO DE DISPUTA ABERTO nº 002/2023, Processo SEI nº 202300031001937**.

Na hipótese de não haver expediente na CODEGO na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.codego.com.br.

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo **telefone (062) 3604- 3103/3104**.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito,

conforme o abaixo discriminado e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus anexos.

1.2 O valor total da contratação corresponde à **R\$ 17.196.954,15 (Dezessete milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).**

a) Cada licitante poderá apresentar proposta de preços a seu critério.

1.3 Os serviços previstos neste Edital estão discriminados nos **ANEXOS I a X, anexados junto ao Edital e disponibilizado no site www.codego.com.br.**

1.4 Os serviços deverão ser executados em consonância com: as especificações técnicas, as prescrições contratuais e do Edital.

1.5 Este Edital e seus Anexos podem ser retirados no site da CODEGO, endereço eletrônico www.codego.com.br, na seção “Acesso à Informação” – Licitações em Andamento – Edital de Licitação nº 002/2023.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia e horário previstos para a abertura da sessão, conforme disposto no **Aviso de Licitação**, a sessão pública presencial será aberta por comando da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na CODEGO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente.

2.3 Local de realização da licitação: no auditório da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO, à Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1593 - Setor Marista – Goiânia-GO às **09h00 min do dia 22 (vinte e dois) do mês de junho de 2023.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A presente licitação reger-se-á na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, aprovado pelo Conselho de Administração, cujo extrato encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.474, pág.34, ano 184, datado de 22/01/2021, doravante denominado REGULAMENTO, [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº147/2014, e demais legislações correlatas, aplicando-se, no que couber, as Leis Estaduais nº 17.928/12 e nº 18.989/15, Decretos Estaduais nº 7.466/2011; nº 7.468/2011; nº 7.600/2012, nº 7.804/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e nº 8.365/2015, com suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Procedimento: Licitação CODEGO nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO.

3.3 Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**, através de sessão pública a ser realizada no auditório da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, à Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1593 - Setor Marista – Goiânia-GO.

3.4 Modo de Disputa: **ABERTO**.

3.5 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.6 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

4. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura e o de execução dos serviços contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, conforme quadro abaixo, podendo ser prorrogados conforme o REGULAMENTO.

ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO (Meses)	PRAZO DE VIGÊNCIA (Meses)
I	15 (Dezesseis) meses	16 (Dezesseis) meses

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

5.1 A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos financeiros próprios, oriundos da CODEGO, através do **Plano de Contas nº 4111016 - SAA/ETA - AMPLIACAO**

5.2 O preço máximo que a CODEGO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global, previamente estimado em seu orçamento de referência, conforme o discriminado no subitem 1.2.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 As impugnações ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, através do Protocolo da CODEGO, sem prejuízo da faculdade de se representar perante os órgãos de controle externo constitucionalmente previstos.

6.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES julgará e responderá às impugnações em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura da sessão de licitação.

6.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme Art. 99, §2º, do REGULAMENTO, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em **até 2 (dois) dias úteis**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, na especialidade do objeto deste Edital, observada a necessária qualificação.

7.2 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

7.3 O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a CODEGO a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEGO;

b) incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Art. 23 da Lei 12.846/2013;

c) impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás;

d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO;

f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO;

i) empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:

7.4.1 No caso de empresa em **processo de recuperação judicial**, a mesma poderá participar da licitação desde que esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação judicial já deferida, nos termos do art. 58, da Lei 11.101/05, devendo ainda, apresentar a certidão judicial (em substituição às certidões negativas de falência e recuperação judicial), emitida pelo responsável pela aprovação do plano retro mencionado, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

7.5 Aplica-se a vedação prevista no item 7.4:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da CODEGO, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3) autoridade do Estado de Goiás;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEGO há menos de 6 (seis) meses.

7.6 É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

7.7 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE MENOR PREÇO para este objeto.

7.8. Será permitida a participação de consórcios.

7.9 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem 7.6., em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CODEGO.

7.10 Para fins do disposto no subitem 7.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.11 O disposto no subitem 7.9 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CODEGO no curso da licitação.

7.12 As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº147, de 07/08/2014, deverão **DECLARAR, EM SEPARADO** dos envelopes de PROPOSTA DE MENOR PREÇO, no INÍCIO da sessão de recebimento das propostas deste certame, seu enquadramento no artigo 3º da referida LC, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial do Estado onde a empresa encontra-se estabelecida (Certidão Simplificada/Declaração), ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório, para efeito de comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Dec. 7.466, de 18/10/11 - alterado pelo de nº 7.600/2012), com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo.

7.12.1 Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto ao envelope do **item 9**, um envelope avulso identificado como **“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006”**, contendo as informações do subitem 7.12, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

8.1 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

8.2 Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da licitação, o **Credenciamento** de seu preposto para representá-lo, conforme modelo do **ANEXO VII**, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante;

a) a não apresentação do documento do subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal das empresas licitantes ficará impedida de se manifestar e responder pela proponente durante as sessões da licitação;

a.1) Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação, e será mantido o MENOR PREÇO apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

b) quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada da célula de identidade e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada ou com apresentação dos originais para autenticação da Comissão.

8.3 As procurações, credenciamentos e as cópias das cédulas de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.

8.4 Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá no auditório da CODEGO, no horário e data anteriormente citados, a documentação de credenciamento do representante legal da licitante, juntamente com o envelope contendo a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, sendo que esta deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado “**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE MENOR PREÇO**”, contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE MENOR PREÇO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2023-CPL – CODEGO.

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito.

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE: . TELEFONE DA PROPONENTE: .

E-MAIL DA PROPONENTE: .

9.2 O envelope acima indicado, devidamente lacrado, deverá ser apresentado perante a Comissão Permanente de Licitação da CODEGO até a data e hora estabelecidas no Aviso de Licitação. A CODEGO não tomará conhecimento de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

9.3 Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seu envelope de Proposta de MENOR PREÇO, dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres “**ESTE INVÓLUCRO SOMENTE PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**”, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

9.4 Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de MENOR PREÇO e HABILITAÇÃO, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

9.5 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas no Edital e seus Anexos.

9.6 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 8.

10.2 Os lances serão realizados pelo valor total/global da Proposta de Preços.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor do lance que ofertou o menor preço, observado o menor preço ofertado, seguido dos demais.

10.4 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito de classificação final.

10.5 Após findada essa etapa e de posse da relação dos licitantes credenciados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.6 A desistência do licitante em apresentar lances sucessivos implicará a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação dos lances.

10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito da ordenação dos lances.

10.8 O licitante que pleitear o benefício de que trata o subitem 10.5 **deverá** apresentar, no ato, a documentação exigida conforme subitem 7.12.

10.9 Serão recebidos os envelopes de "PROPOSTA DE MENOR PREÇO". Estes serão abertos e os valores apresentados por cada licitante serão lidos em voz alta. As propostas serão verificadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, quanto ao objeto e ao preço, conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes representados.

10.10 As Propostas de MENOR PREÇO serão então ordenadas e classificadas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.10.1 será considerada a Proposta de maior vantajosidade aquela de MENOR PREÇO ofertado, sobre o valor estimado da CODEGO para a execução do objeto da licitação em questão.

10.10.2 será feito o julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 13 deste Edital.

10.11 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua condição regularmente comprovada.

10.11.1 entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12 Será assegurada a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitadas as seguintes disposições:

10.12.1 constatado o empate ficto de preços da proposta de MENOR PREÇO com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

10.12.2 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em empate ficto, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de MENOR PREÇO, superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.12.3 Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem 10.12.2, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de classificação das respectivas propostas, sanados eventuais empates por sorteio.

10.13 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, depois de observar o direito de preferência de que tratam os arts. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações posteriores e art. 6º da Lei nº 17.928/2012, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 105 do REGULAMENTO:

10.13.1 disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;

10.13.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação na CODEGO;

10.13.3 utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.13.4 utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.13.5 utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.13.6 utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação e

10.13.7 sorteio.

10.14 O critério de desempate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.15 Encerrada a etapa anterior e sanados os possíveis empates, será definida a ordem de classificação das propostas válidas de forma decrescente de preços, quando a Comissão iniciará a fase de NEGOCIAÇÃO com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO.

10.16 Após concluída a etapa de NEGOCIAÇÃO, será verificada a conformidade da proposta. Na verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos do Edital, será desclassificada aquela que:

10.16.1 contenha vícios insanáveis;

10.16.2 não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

10.16.3 resulte em preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação;

10.16.4 não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEGO.

10.17 Se ao final da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, poderá ser repetida a licitação, por uma única vez, e, mantido o valor superior ao estimado, será revogada

a licitação. (§2º, art. 102, do REGULAMENTO).

10.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.19 A Proposta de MENOR PREÇO será então verificada quanto a eventuais discrepâncias numéricas, podendo a mesma ser corrigida, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros, da seguinte forma:

10.19.1 entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.19.2 no caso de erro de cálculo de lances aplicado sobre o valor total de cada lote estimado da CODEGO, será refeito o cálculo, mantendo-se inalterado o lance oferecido.

10.20 Após a verificação da aceitabilidade da proposta de MENOR PREÇO a proponente será convocada pela CODEGO, caso haja alteração no valor do lance, para reelaborar e reapresentar, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, os documentos elencados no item **11.2**, com os respectivos valores adequados, bem como o envelope lacrado da **documentação de habilitação**, de que trata o item **12**, sob pena de eliminação do certame, ficando as demais empresas participantes convocadas para a sessão de divulgação do resultado do certame.

10.21 A Presidente da Comissão de Licitação, poderá, mediante despacho, suspender a etapa de análise dos documentos de habilitação para conferência, requisitando, inclusive auxílio do corpo técnico da Companhia.

10.22 Após a análise dos documentos solicitados, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital e seus Anexos, será declarado o LICITANTE VENCEDOR, através de publicação nos moldes estabelecidos em lei, salvo se presentes os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

10.23 Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública com data e hora a serem determinados pela Comissão.

10.24 Após divulgado o resultado da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, se for o caso, iniciará o prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item **14** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.25 A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.26 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11. DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE MENOR PREÇO

11.1 A Proposta de MENOR PREÇO deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4 com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que todas as folhas devem estar assinadas pelo seu **representante legal**.

11.2 Da proposta deverá constar:

a) Carta de apresentação da proposta de MENOR PREÇO, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**, devidamente assinada tanto pelo representante legal como pelo Responsável Técnico, com a indicação do lance ofertado sobre o preço global de referência, para a execução dos serviços, grafado em algarismo e por extenso, assim como o valor global resultante da proposta, em reais (R\$) após o lance oferecido;

11.2.a.1 na proposta de preços, a licitante DEVERÁ utilizar **2 (duas) casas decimais**;

11.2.a.2 prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos** da data marcada para a abertura das propostas de preços;

11.2.a.3 Planilha Orçamentária, com quantitativos, preços unitários e totais, conforme modelo do **ANEXO II**, na forma **IMPRESSA** e em **ARQUIVO EDITÁVEL (CD ou PEN-DRIVE)**, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades **NÃO** poderão ser alterados pela licitante para efeito de preenchimento da planilha. A licitante deverá **aplicar o lance oferecido** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado pela CODEGO e **NÃO** poderá:

a.1) cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEGO, ou preço global inexequível;

b.1) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;

b) Composições de Custo Unitário de todos os itens de serviço da planilha de preços, adequada aos valores unitários da Planilha Orçamentária, na forma **IMPRESSA** e em **ARQUIVO EDITÁVEL (CD OU PEN-DRIVE)**;

c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do **ANEXO II**;

11.2.c.1 o cronograma físico-financeiro estará sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CODEGO, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência;

d) Composição detalhada do BDI relativo a obras rodoviárias;

11.3 Os percentuais de BDI adotados pela CODEGO estão detalhados no **ANEXO II**. Não devem constar da composição do BDI o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), o Canteiro de Obras e a Administração Local.

11.4 A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de MENOR PREÇO, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

a) insumos e materiais necessários aos serviços, excluídos aqueles fornecidos pela CODEGO;

b) mão-de-obra especializada ou não;

c) transportes e deslocamentos;

d) utilização de equipamentos;

e) despesas com alimentação e hospedagem;

f) encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

g) os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada;

h) tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;

i) dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEGO.

11.5 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a prestação objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

12. DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante detentora da oferta mais bem classificada deverá apresentar, após a classificação das propostas de MENOR PREÇO, os seguintes documentos, que deverão estar contidos em envelope lacrado, preferencialmente com a seguinte inscrição em seu anverso:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2023-CPL – CODEGO.

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito.

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE: . TELEFONE DA PROPONENTE: .

E-MAIL DA PROPONENTE: .

a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.1.a.1 cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is);

12.1.a.2 registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual;

12.1.a.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes com o capital integralizado em se tratando de sociedade empresarial ou EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa;

12.1.a.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.a.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.b.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados, pelas Sociedades Anônimas, no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) as empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) as empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

e) as empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem d), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem d);

f) se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item c);

12.1.b.2 **certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial** expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de licitante pessoa física, de execução judicial, expedida na comarca de seu domicílio; (Vide subitem 7.4.9.1);

12.1.b.3 se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor deverá ser apresentada certidão negativa de falência e/ou de execução judicial expedida por todos;

12.1.b.4 as empresas que ainda não possuem obrigação legal de apresentar seus demonstrativos contábeis, por serem recém-constituídas, deverão apresentá-los quanto ao período referente à data de abertura até o mês anterior à data de apresentação dos documentos para cadastramento;

12.1.b.5 a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir relacionados:

LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

a) Fórmulas de Cálculo:

LC = (AC / PC)

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) SG = AT / (PC + ELP)

onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total

b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

c) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

12.1.b.6 caso qualquer dos índices exigidos no subitem 12.1.b.55 sejam inferiores a 1 (um), a proponente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10% do valor global do orçamento base da licitação.**

12.1.b.7 prova de possuir capital mínimo igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, a título de prestação de garantia da proposta.

c) Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.c.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

12.1.c.2 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.1.c.3 prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

a) no caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

12.1.c.4 prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente do município da sede da empresa licitante;

12.1.c.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

12.1.c.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

12.1.c.7 certidão negativa de **suspensão e/ou impedimento de licitar** ou contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.1.4.1 Apresentar todos os documentos exigidos no item 07 e respectivos subitens, constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (45886923)**, sob pena de inabilitação.

e) Declarações:

12.1.e.1 declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

12.1.e.2 declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 15 (quinze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do **ANEXO VIII**.

12.1.e.3 declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada por Responsável Técnico (Engenheiro, Arquiteto etc...) ou Responsável Legal, conforme modelo do **ANEXO IX**.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, caso em que será autenticada por membro da CPL, mediante a apresentação dos originais;

12.3 Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

12.4 Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua autenticidade, que poderá ser verificada pelo membro da CPL, por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.

12.5 As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

13. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO**, para a execução dos serviços.

13.2 O valor global para a execução dos serviços será o proveniente da aplicação do lance, sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado da CODEGO.

13.3 O valor unitário dos serviços e materiais discriminados na proposta de preços será o proveniente da aplicação do lance oferecido sobre o valor estimado da CODEGO para cada um dos itens.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 resultarem em preço total superior ao estabelecido pela CODEGO;

13.4.2 deixarem de apresentar preços unitários para todos os itens da Planilha de Preços;

13.4.3 sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados;

13.4.4 contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis.

13.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela CODEGO; ou

b) valor do orçamento previamente estimado pela CODEGO.

13.6 A Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.7 Na hipótese que trata o subitem 13.5, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

13.8 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.9 Caso a vencedora seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.9 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à

CODEGO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociação, conforme o disposto no subitem 10.17.

13.11 É reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, a Comissão Permanente de Licitações questionará os demais participantes sobre a intenção de interpor recursos, que será processada em **fase única**.

14.2 Se os licitantes presentes desejarem interpor recurso, deverão manifestar, verbal e imediatamente, após o término da sessão de habilitação, a sua intenção de recorrer, informando a síntese dos motivos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 148 do REGULAMENTO.

14.3 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.4 É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.

14.6 Apresentados os memoriais com as razões recursais dentro do prazo definido no item 14.3, a autoridade que praticou o ato recorrido deverá:

a – decidir sobre a admissibilidade do recurso;

b – admitindo o recurso, intimar os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo definido no item 14.3, que começará a contar do término do prazo recursal;

c – reconsiderar sua decisão, objeto do recurso ou

d – decidindo manter a decisão, encaminhar o processo à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação das contrarrazões, que decidirá em última instância, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do processo, devidamente instruído.

14.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

15.1 Não havendo manifestação ou se a mesma não for aceita, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emitir parecer sobre a regularidade dos atos processuais, para posterior homologação por parte do Diretor Presidente e assinatura do contrato respectivo.

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

15.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.4 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.5 A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.6 No caso de anulação ou revogação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 Ao licitante vencedor será concedido prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela CODEGO.

16.2 Poderá a CODEGO, desde que solicitado pela parte interessada, durante o transcurso do prazo, mediante motivo justo e aceito pelo Chefe do Departamento Jurídico, prorrogar por igual período, o prazo citado no item anterior.

16.3 Se o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Departamento Jurídico deverá retornar os autos à Comissão Permanente de Licitação para:

a) – examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação e negociar o valor ou

b) – encaminhar o processo ao Diretor Presidente para revogação.

16.4 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

16.5 É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS**, constante do Projeto Básico.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação/subempreita, tendo em vista que o contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal e, portanto, cumpre preceito constitucional, sendo que através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, sem que haja autorização ou anuência da contratante.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Deverá ser apresentada, antes da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será atualizada nas mesmas condições nele estabelecidas, nos termos do §2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

18.2 O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18.3 No caso de apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter o prazo de validade igual ao do contrato, que deverá ser renovado/prorrogado em caso de aditivos contratuais de prorrogação de prazo de vigência, bem como deverá ser corrigido em caso de aditivos de acréscimos ou reajustes/reequilíbrio econômico-financeiro/realinhamento de preços.

19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

19.1 Os serviços relacionados neste Edital e seus Anexos, objeto da pretensa contratação, serão pagos após medições, conforme previamente estabelecido no Projeto Básico/Matriz de Risco e no Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXOS I e II**, respectivamente.

19.2 A CODEGO somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados, registrados em planilha e preços unitários constantes do Contrato decorrente desta licitação.

a) Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais, devidamente credenciados, que efetivamente atuam no serviço como representantes da CONTRATADA com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais.

19.3 Os serviços relacionados nas medições somente serão aceitos e obterão conformidade após aprovação do Gestor do Contrato, sendo este designado pelo Diretor Presidente da CODEGO, através de documento formal.

19.4 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes da CODEGO.

19.5 As notas fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e Termos de Vistoria, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da CODEGO.

19.6 Pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, a CODEGO efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no **prazo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro** e critérios de medição pré-estabelecidos, mediante apresentação de faturas, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolada, respaldada em documentação conforme IMR ou Planilha de Medição, segundo critérios de medição da AGETOP, contendo: *planilha de medição de valores com memórias de cálculos, levantamentos topográficos, notas de serviços e laudos de ensaios necessários, devidamente atestadas pelo Fiscal de Obras e Gestor do Contrato*, Termo de Vistoria emitido pela Fiscalização, ART/CREA, CEI da OBRA, cópia do diário de obras, bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal/União/Seguridade Social, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, GFip, que DEVERÃO SER ANEXADOS A CADA FATURA APRESENTADA, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS.

19.7 As parcelas somente serão liberadas pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização da CODEGO, de conformidade com os prazos contidos no cronograma Físico-Financeiro da proposta, vinculados ao término de cada etapa.

19.8 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CODEGO, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

19.9 No caso da sede da Licitante não estar situada no Estado de Goiás deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a **Tributos Estaduais**, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho "AG" nº 010525/2009.

19.10 O preço será fixo e irrevogável até a data do pagamento que será efetivado de conformidade com a planilha orçamentária, não sendo *ADMITIDA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SEJA DE SERVIÇO OU DE MATERIAL SEM APLICAÇÃO, MESMO QUE POSTO "IN LOCO"*.

19.11 A Contratante, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

19.12 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a mesma fará jus à compensação financeira devida, conforme o disposto na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

19.13 Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes inseridos na **MATRIZ DE RISCOS**, como de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do Art. 130, §3º, do REGULAMENTO.

19.14 No critério de julgamento por MENOR PREÇO, os mesmos lances oferecidos nas propostas ou lances vencedores serão estendidos para os eventuais Termos Aditivos realizados no Contrato decorrente desta licitação.

19.15 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a **90% (noventa)** por cento do valor global do contrato.

19.16 Somente após o recebimento definitivo deverá ser liberado o pagamento do saldo existente, não podendo seu valor ser inferior a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato e liberada a garantia, quando for o caso.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 O reajustamento de preços será efetuado na conformidade do disposto na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

21. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 As condições de aceitação dos serviços estão descritas na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela licitante ou pela CONTRATADA, a CODEGO pode, assegurado o devido processo legal, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as sanções definidas na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ocorrer prévia notificação escrita à outra parte do contrato e ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Minuta Contratual constante do **ANEXO X**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se ainda a respeitar as normas relativas a:

- a) disposição final **ambientalmente adequada dos resíduos sólidos** gerados pelas obras contratadas;
- b) mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- d) avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras, serviços e/ou materiais contratados;
- f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

24.2 É assegurado à CODEGO, a seu critério exclusivo, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação, ou ainda, recusar a adjudicação à empresa que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

24.3 As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos do texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 Definições:

a) Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus Anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

1. CODEGO – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS;
2. CONTRATANTE/COMPANHIA - A CODEGO;
3. PROPONENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta PROPOSTA para execução das obras e serviços licitados;
4. CPL - Comissão Permanente de Licitações da CODEGO;
5. CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato para a execução dos serviços;
6. FISCALIZAÇÃO - CODEGO através de técnicos do seu setor competente.
7. REGULAMENTO – Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO

25.2 Formalização dos esclarecimentos (informando o número da licitação): **Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@codego.com.br.

25.3 Formalização das impugnações (informando o número da licitação): **Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@codego.com.br e entregue em via impressa no Protocolo da CODEGO, à Av. 85 esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1593 - Setor Marista-Goiânia-GO.

26. DOS ANEXOS

ANEXOS AO EDITAL	<p style="text-align: center;">ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (45886923)</p> <p style="text-align: center;">ANEXO II – ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA E MEMORIAIS (45873993)</p> <p style="text-align: center;">ANEXO III – PROJETOS RESERVATÓRIOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITÁVEL (45825919 , 45825973 e 45826080)</p> <p style="text-align: center;">Os anexos se encontram disponibilizados juntamente com o Edital no site www.codego.com.br - Acesso à Informação – Licitações em Andamento, MODO DE DISPUTA ABERTO nº 002/2023.</p>
ANEXO IV	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
ANEXO VI	MODELO DA CARTA PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988
ANEXO IX	VISITA TÉCNICA
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO
	DICAS IMPORTANTES

Os anexos se encontram disponibilizados juntamente com o Edital no site www.codego.com.br - Acesso à Informação – Licitações em Andamento, MODO DE DISPUTA ABERTO nº 02/2023.

RENATA DE AMORIM PRESIDENTE DA CPL

TATIANA CRISTINA GUIMARÃES SOUTO MEMBRO DA CPL

LORENICE MARIA DE LIMA SILVA MEMBRO DA CPL

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXOS AO EDITAL	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (45886923) ANEXO II – ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA E MEMORIAIS (45873993) ANEXO III – PROJETOS RESERVATÓRIOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITÁVEL (45825919 , 45825973 e 45826080) Os anexos se encontram disponibilizados juntamente com o Edital no site www.codego.com.br - Acesso à Informação – Licitações em Andamento, MODO DE DISPUTA ABERTO nº 002/2023.
ANEXO IV	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
ANEXO VI	MODELO DA CARTA PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988
ANEXO IX	VISITA TÉCNICA
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO
	DICAS IMPORTANTES

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

Av. 85n nº 1.593, esquina com a Alameda Ricardo Paranhos – Setor Marista – Goiânia – GO. Ref.: LICITAÇÃO Nº 002/2023 - CPL/CODEGO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito.

Assunto: Credenciamento Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal pela empresa , CNPJ nº , credenciamos o Sr. , portador da carteira de identidade nº , para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive interpor e/ou desistir da interposição de recursos.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : MODO DE DISPUTA ABERTO nº 002/2023**, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar. Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, **antes e separadamente do envelope PROPOSTA**, exigido nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, devidamente acompanhada da comprovação exigida no item 7.12 deste Edital.

ANEXO VI - PROPOSTA DE MENOR PREÇO

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO MODO DE DISPUTA ABERTO
Nº 002/2023

PROCESSO Nº **202300031001937**.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito.

Prezados Senhores,

O signatário da presente Proposta de Preços, em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, Setor, na cidade de Estado de..... vem, pela presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a **Proposta de MENOR PREÇO** relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação, o que resulta no valor global de R\$(.....).

1 - Informamos que o **valor oferecido incide** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório. 2 - O prazo para execução dos serviços será de () dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato de_() dias, a contar da data de sua assinatura.

- Segue anexa a Planilha Orçamentária, com quantitativos e preços parciais e globais, conforme modelo do **ANEXO II**, além **da composição do BDI e dos custos unitários utilizados para a composição dos preços**, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e pelo RT indicado.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e que concordamos plenamente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- O nosso BDI é de ...% (**. por cento**), conforme composição detalhada anexa – **ANEXO II**.

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, da data da abertura.

– Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluem entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- insumos e materiais necessários aos serviços, excluídos aqueles fornecidos pela CODEGO;

- mão de obra especializada ou não;

- transportes e deslocamentos, seguro, carga e descarga;

- utilização de equipamentos;

- despesas com alimentação e hospedagem;

- encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

- os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.

- tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;

- dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEGO.

– Declaramos, ainda, expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

(nome e assinatura do RT pela empresa) (Nº Identificação Profissional)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO MODO DE DISPUTA ABERTO
Nº 002/2023 – CPL/CODEGO

Processo nº **202300031001937**.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito.

Prezados Senhores,

A.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos

supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 148, do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da CODEGO.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito.

Prezados Senhores,

A.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS.: Em caso positivo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/VISITA (OPCIONAL)

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO MODO DE DISPUTA ABERTO
Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, englobando a construção de 02 reservatórios metálicos, sendo 01 reservatório metálico de 10.000m³, localizado na Estação de Tratamento de Água ETA e 01 reservatório metálico de 2.000m³, localizado no módulo 55 quadra 6A, execução de 01 estação elevatória de água tratada EEAT na área dos reservatórios elevados e 01 leito de secagem na ETA do Distrito.

Declaramos, para fins de licitação, que o Sr.(a) ,CREA nº , representante da empresa ,CNPJ nº , após afirmar estar de posse e ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contidas no Edital da Licitação em epígrafe, efetuou visita nos locais onde serão executados os aludidos serviços, tendo percorrido todas as áreas, para levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Goiânia, de de .

Assinatura do representante da empresa

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / , QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO e a EMPRESA , conforme os anexos deste Edital.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS – CODEGO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, com sede à Av. 85 nº 1.593 – esq. com a Al. Ricardo Paranhos – Setor Marista – CEP: 74.060-010 – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.285.170/0001-22, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, infra-assinado,,,, CPF/ME, portador da Carteira de Identidade nº e por seu Diretor, infra-assinado,,,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada, pelo Sr.,, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº têm, entre si, justo e avençado, e celebram, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Leis Estaduais nº 17.928/2012 e 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 (alterado pelo de nº 7.600/2012) e do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, aprovado pelo Conselho de Administração, cujo extrato encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.474, pág.34, ano 184, datado de 22/01/2021, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre do MODO DE DISPUTA ABERTO (menor preço), com fulcro no art. 98, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO, bem como na autorização do Diretor/Presidente da CONTRATANTE, constante do Processo SEI Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o, conforme descrito abaixo e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Valor total: R\$ (.....).

Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) o **Termo de Referência – Anexo I e a Proposta da CONTRATADA.**

Parágrafo único – Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros oriundos de recursos próprios desta Companhia, conforme **Plano de Contas n°** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto, mencionado na cláusula primeira deste Contrato, efetivamente entregue, os valores unitários constante do orçamento apresentado, perfazendo o valor total de **R\$**

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no preço global mencionado no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos, despesas diretas e indiretas e os custos diretos e indiretos, requeridos para a execução dos serviços, inclusive os decorrentes de substituição deste(s), tudo de acordo com as especificações, demais documentos da licitação e a proposta da CONTRATADA. Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços/produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

O prazo de **vigência deste Contrato será de**contado a partir da sua assinatura e o de entrega dos matérias/serviços será de após a emissão da Ordem de Fornecimento, **podendo ser prorrogado**, conforme disposto no art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO e segundo entendimento entre as partes.

Parágrafo primeiro – O objeto contratado deverá ser entregue conforme estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A concessão de prorrogação de prazo de vigência contratual dependerá de prévia comunicação à CONTRATADA, até 90 (noventa) dias antes de se esgotar o prazo de vigência do Contrato, apenas no caso em que não foi possível a conclusão da entrega do produto no prazo inicialmente estipulado. A prorrogação, quando admitida, processar-se-á mediante termo aditivo, precedida de indispensável justificativa.

Parágrafo terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, desde que notificados no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Todos os fornecimentos de materiais/serviços/produtos em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Nestes casos, o prazo para a correção daquelas falhas será determinado pela CONTRATANTE, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo quinto – A eventual reprovação do produto em qualquer fase de execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

Parágrafo sexto – O fornecimento do produto somente será recebido pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

Parágrafo sétimo – Até 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo Provisório, quando cabível, desde que verificadas e aprovadas as condições técnicas do produto, a CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do

produto.

Parágrafo oitavo – O produto será recebido por um servidor que fiscalizará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos mesmos, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, obedecidas as seguintes condições:

Parágrafo primeiro – Mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhadas do comprovante de recebimento dos serviços por parte da CONTRATANTE ou de sua fiscalização, nos locais previamente indicados;

Parágrafo segundo – A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como a descrição do objeto fornecido com as devidas quantidades e valores unitários e totais. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato;

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) à medida que for(em) entregue(s) o(s) produto(s), conforme estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), relativa(s) a Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, à CONTRATANTE, os seguintes documentos, devidamente validados nos ambientes virtuais em que foram emitidos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão de Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo sexto – Todos os documentos mencionados anteriormente devem estar dentro da validade. Reforça-se, ainda, que não haverá pagamento antecipado, e que, eventuais irregularidades na documentação podem acarretar atrasos na quitação das notas fiscais e/ou faturas.

Parágrafo sétimo – Na hipótese da empresa não comprovar o rol do Parágrafo primeiro, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências, sendo que neste caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo oitavo – Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do §1º, do art. 117 do REGULAMENTO, e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo nono – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

Parágrafo décimo – Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

Parágrafo décimo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. Caso a pendência não seja resolvida administrativamente a CONTRATANTE deverá buscar a via judicial.

Parágrafo décimo segundo – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/ 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo décimo terceiro – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo décimo quarto – A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo décimo quinto – O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

Parágrafo décimo sexto – Poderá a CONTRATANTE, suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste Contrato;
2. Não cumprimento do disposto nas especificações do Edital;
3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e ainda se:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
- b) ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento ou do objeto do contrato;
- c) não manter a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) recusar, injustificadamente, em assinar, retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEGO;
- f) deixar de adotar medidas corretivas no curso do contrato;
- g) deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos;
- h) ou praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa em 05 (cinco) dias, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEGO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado de Goiás por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

As sanções previstas no caput desta Cláusula podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo REGULAMENTO:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumpridos;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumpridos, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Quando a multa for abatida da garantia, esta deverá ser imediatamente recomposta, sob pena de considerar-se a ausência de recomposição como inexecução contratual.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato ou Instrumento equivalente, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato ou Instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos casos enumerados abaixo, dentre outros previstos no Instrumento convocatório:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da execução ou lentidão na execução do seu objeto, levando a CODEGO a comprovar a impossibilidade ou inutilidade da conclusão dos serviços nos prazos estimados;

c) paralisação da execução do serviço a ele associado, quando for o caso, sem justa causa e prévia comunicação à CODEGO;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação irregular, não admitidas no TR e neste Contrato;

e) comprovado cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público de alta relevância, desde que evidenciados os princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, justificadas e determinadas pelo Diretor Presidente em processo administrativo;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

l) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da CODEGO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

m) atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços recebidos ou executados, salvo nos casos previstos no Inciso XII, § 1º do Art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

n) não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

o) caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pela União, por Estado, Município ou pelo Distrito Federal;

p) em função da suspensão do direito da CONTRATADA licitar ou contratar com o Estado de Goiás ou com a CODEGO;

q) na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual.

No interesse da Administração Pública desde que justificado e obedecidos os ditames legais, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.

Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A CONTRATANTE poderá, também, rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no *caput* e nos demais subitens desta cláusula, por sua conveniência e interesse, desde que justificado, e/ou por mútuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos materiais fornecidos e/ou serviços executados efetivamente entregues até a data da rescisão.

Se a CONTRATADA der causa a rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor global deste Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo, ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização, o material efetivamente entregue, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde que com pré-aviso de **30 (trinta) dias**, suspender temporariamente, no todo ou em parte, o fornecimento do produto contratado. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços/fornecimento e estudadas as implicações, decorrentes desta interrupção.

Parágrafo único – Se a suspensão do fornecimento do produto vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de todas as fases relativas ao fornecimento do produto e a gestão do contrato será feita por representante da CODEGO, especialmente designados para tal fim, de acordo com o artigo 52, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo segundo - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a execução dos termos contratuais, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar no respectivo processo, ou em registro próprio, todos os atos de gestão e as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, notificando a CONTRATADA, para promover a regularização das falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais observadas;

II – servir de elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, transmitindo-lhe instruções e comunicações relacionadas à execução contratual, quando necessário;

III – comunicar a seus superiores, formalmente e em tempo hábil, os incidentes e as ocorrências da execução que possam acarretar imposição de sanções ou a rescisão contratual, solicitando a adoção das medidas convenientes que ultrapassem a sua competência;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI – receber o respectivo objeto contratado e atestar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura;

VII – notificar a CONTRATADA para promover a regularização das faltas, defeitos ou descumprimentos das obrigações relativos ao objeto deste Contrato;

VIII – receber e conferir a regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento (data de validade das certidões, inexistência de débitos fiscais junto aos órgãos federais e municipais);

IX – recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato ao Diretor da área demandante;

X – emitir Termo de Recebimento Definitivo, caso não existam pendências quanto à execução do contrato ou quanto à parte contábil;

XI – consultar a área demandante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XII - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Contrato;

XIII - esclarecer prontamente as dúvidas do CONTRATADO, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

XIV – adotar as providências e comunicar formalmente ao Departamento Jurídico sobre a necessidade de prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XV – requerer formalmente a rescisão, alteração ou qualquer outra providência que deva ser tomada pelo Departamento Jurídico em relação ao Contrato que fiscaliza, observada a antecedência exigível para cada situação;

XVI – comunicar formalmente as áreas responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XVII – observar se as exigências do Termo de Referência e do Contrato foram atendidas em sua integralidade;

XVIII – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do Contrato;

XIX – manter o registro e o controle de todos os prazos e condições de execução dos termos de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em **prazo não superior a 10 (dez) dias**;

Parágrafo segundo – Manter condições para recebimento dos produtos nos prazos definidos;

Parágrafo terceiro – Lavrar Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto da Nota Fiscal correspondente, após o recebimento e aprovação do fornecimento do produto;

Parágrafo quarto – Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quinto – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o produto dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências relacionadas à execução do Contrato;

Parágrafo sexto – Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no fornecimento do produto;

Parágrafo sétimo – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

Parágrafo oitavo – Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA se obriga à:

Parágrafo primeiro – Prestar o fornecimento do produto e execução de serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**, após autorização específica da CONTRATANTE, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, no local e endereço determinado pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato;

Parágrafo segundo – Providenciar a imediata substituição do produto fora das especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro – Somente iniciar a prestação do fornecimento do produto e execução do serviço mediante determinação formal da CONTRATANTE;

Parágrafo quarto – Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante exigência legal;

Parágrafo quinto – Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo sexto – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

Parágrafo nono – Caberá à CONTRATADA a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, da contratada.

Parágrafo décimo – Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá submeter-se às normas contidas na legislação vigente.

Parágrafo décimo segundo – É obrigação da CONTRATADA acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento do Produto e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro – Aceitar, mediante acordo entre as partes, os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme prevê a legislação vigente;

Parágrafo décimo quarto – Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

Parágrafo décimo quinto – À CONTRATADA é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada, perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATADA formalizará e indicará o nome do preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços;

Parágrafo décimo sétimo – Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerente ao objeto constante no Termo de Referência;

Parágrafo décimo oitavo – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo décimo nono – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Parágrafo vigésimo – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo vigésimo primeiro – Caso ocorra mudança no regime tributário da CONTRATADA é obrigação da mesma informar a esta Companhia.

Parágrafo vigésimo segundo – Demais obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a depositar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, desde que previamente solicitado pelo CONTRATADO com justificativas aceitas pelo Departamento Jurídico, a título de garantia, para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global.

a – Tal garantia deverá ser apresentada em data anterior à emissão da Ordem de Serviços e/ou início da execução contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia será recolhida em uma das seguintes modalidades:

caução em dinheiro, na moeda corrente do Brasil, que deverá ser depositado em conta específica em nome da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO. Nesse caso, a garantia será liberada ou restituída atualizada monetariamente.

seguro-garantia, que deverá ser realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente da CODEGO, cobrindo o risco relativo às condições de garantia do contrato. Nesse caso, o Seguro deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) – Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice

b) – Boleto e comprovante do pagamento da taxa de emissão da apólice.

carta de fiança bancária, fornecida por estabelecimento bancário, em que:

a) – O fiador declare expressamente sua **renúncia aos benefícios do artigo n.º 827**, do novo Código Civil Brasileiro;

b) - Esteja devidamente **acompanhada do boleto e do comprovante de pagamento da taxa** relativa à emissão da carta e

c) - Caso esta garantia seja emitida por **Cooperativa de Crédito** deverá vir acompanhada da **autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil**.

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada através de “Seguro Garantia” e/ou “Fiança Bancária” deverá ter validade por um período de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato. Caso seja feita a prorrogação do mesmo, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período;

Parágrafo Quarto - após o término do contrato, caso não ocorra multa superior ao valor segurado durante a sua execução, a Garantia será devolvida, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CODEGO, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DESTE CONTRATO

São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, nos termos do Termo de Referência – **Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Contrato, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO/COMPLIANCE

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Servidor Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante, para fins deste instrumento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e/ou trabalho infantil.

Parágrafo quarta - A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com as normas internas da CONTRATANTE. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE.

Parágrafo quinta - A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, e a Lei Estadual nº 18.672/2014, que regulamenta a lei federal anticorrupção no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo sexta - Garantir, ainda, à CONTRATANTE que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

Parágrafo sétima - A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à mesma, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.

Parágrafo oitava - A CONTRATADA concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que conste da lei anticorrupção e/ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a CONTRATADA concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

Parágrafo nona - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta

ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A CONTRATADA se compromete em sua totalidade, e, livremente, a seguir todas as orientações do CÓDIGO DE ÉTICA da companhia, bem como aos imperativos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 em todo e qualquer relação jurídica que envolva a CODEGO, estando consciente de que sua conduta deve se pautar pelos mais altos padrões éticos e profissionais, emanados do Código de Ética e Conduta e estar ciente da sua responsabilidade em respeitá-lo, valorizá-lo e zelar por seu cumprimento.

O Código de Ética e Conduta está disponível para consulta e conhecimento no sítio eletrônico da CODEGO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos ([45827966](#)) constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

As alterações deste Contrato, decorrentes de acréscimos ou supressões, poderão ocorrer por acordo entre as partes, nos termos do art. 132, do Regulamento de Licitação e Contratos da CODEGO, sempre precedidas da indispensável justificativa técnica, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único – É vedada a celebração de Aditivos, decorrentes de eventos supervenientes inseridos na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços objeto deste contrato, poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, após 12 (doze) meses da data de referência da elaboração do orçamento (janeiro/2023).

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data de elaboração do orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base do orçamento (janeiro/2023)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MEDIAÇÃO

Seguindo-se a política de resolução moderna de controvérsias presente em variados ambientes da Administração Pública, bem como os atuais parâmetros consolidados no meio jurídico para a resolução rápida e eficaz de litígios, declara-se que em todos os contratos e termos assinados pela CODEGO com particulares, sejam eles de qualquer natureza, utilizar-se-á de forma prioritária, mas não exclusiva, os princípios e regras da mediação, da conciliação e da arbitragem, sempre que entender o Departamento Jurídico da Companhia ser pertinente, em conformidade o texto das Leis Ordinárias Federais de nº 13.140/15 e nº 9.307/96, ou ainda, outras leis que vierem a ser criadas sobre a temática de resolução moderna e/ou alternativa de litígios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura das partes, obrigando-se a ele os sucessores das mesmas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em duas vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE GOIÁS - CODEGO, em Goiânia, de de 2021

CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS – CODEGO

Diretor Presidente

Diretor

CONTRATADA:

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

ANEXO AO CONTRATO - MATRIZ DE RISCOS EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA 2ª ETAPA EM GOIÂNIA – GOIÁS.

A contratação tem como objetivo possibilitar a retomada e conclusão das obras dos Equipamentos Públicos: CMEI, Escola e Praça, que se encontram paralisadas, para proporcionar melhoria das condições de habitabilidade, de integração social e comunitárias dos moradores de integração social e comunitária dos moradores do Conjunto Habitacional Madre Germana - 2ª Etapa.

OBJETIVOS DA MATRIZ DE RISCO

Os principais objetivos desta matriz de risco são:

Identificar os riscos/eventos envolvidos na gestão do contrato e as respectivas respostas/ações;

Definir responsabilidades entre as partes, buscando preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato

PROCESSO PARA MATRIZ DE RISCO EM CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Definição do risco na fase de Gestão de Contratos: Risco é a possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação. Portanto, devem-se prever as condições que viabilizam a concretização de um evento de risco, identificando quais serão as consequências no caso da ocorrência do risco.

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível

Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de risco é a classificação do risco e eventos dentre quatro níveis: baixo, médio elevado e extremo, conforme resultado de sua mensuração realizada pela multiplicação entre a probabilidade e o impacto, considerando os limites da tabela abaixo:

Nível do Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

Em razão da natureza do risco ocorre a responsabilização pelo evento entre Contratante e Contratada, ressaltando-se a vedação da Lei 13.303/2016 para celebração de aditivos decorrentes de eventos alocados como de responsabilidade da contratada.

MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO, a matriz de risco referente a contratação de empresa para execução de 02 reservatórios metálicos no Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, sendo 01 de 10.000m³ e 01 de 2.000m³ e a execução de elevatória de água tratada, na área dos reservatórios elevados, e leito de secagem, na ETA do Distrito.

MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO									
Identificação					Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Nº	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (5) - (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (6)	Responsável (7)

Gestão do Contrato	1	Atraso no andamento da obra	1. Demora no início da execução do serviço com mobilização de pessoal e equipamentos após o prazo estabelecido na ordem de serviços.	1. Alteração do cronograma da obra	Média	Médio	9	1. Contratada deverá adequar a equipe sem custos ao contrato e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma sem alteração do prazo final da obra, devendo ser validado pela AGEHAB.	1. Contratada
			2. Dificuldades da contratada na execução dos serviços.					2. Aplicação de penalidades.	2. Gestor do Contrato
			3. Imprevistos ou impedimentos na execução da obra devido às obrigações da contratante ou causados por ela.					1. Contratada deverá adequar ou substituir a equipe sem custos ao contrato.	1. Contratada
								2. Realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma, devendo ser validado pela AGEHAB.	2. Gestor do Contrato
								3. Aplicação de penalidades.	2. Gestor do Contrato
								1. Contratante deverá realizar novo planejamento alterando o prazo de execução da obra, e quando couber, realizar a alteração da planilha orçamentária para correção do contrato e celebração de termo aditivo.	1. Fiscal e Gestor do Contrato
								2. Aceitar a alteração do contrato.	2. Contratada
Gestão do Contrato	2	Pagamento indevido dos serviços	1. Medição de serviços não efetivamente executados, com inconsistência nos relatórios de fiscalização e/ou em desacordo com as normas, decorrente de causas diversas.	1. Prejuízo ao erário	Baixa	Médio	6	1. Contratante deverá manter quadro de colaboradores suficiente e capacitados para análise e acompanhamento da execução dos serviços.	1. Área técnica
								2. Realizar glosas nas medições e buscar ressarcimentos junto à contratada.	2. Fiscal e Gestor do Contrato
								3. Ressarcir a contratante.	3. Contratada
Gestão do Contrato	3	Reconstrução parcial da obra	1. Erros e/ou defeitos na execução dos serviços pela contratada.	1. Refazimento do serviço	Média	Médio	9	1. Correção dos erros e defeitos pela contratada sem custo para contratante.	1. Contratada
			2. Material utilizado com qualidade inferior e/ou especificação diferente do contratado.					2. Aplicação de penalidades.	2. Gestor do Contrato
			3. Erros e/ou revisão dos projetos fornecidos pela contratante.					1. Substituição do material com refazimento do serviço pela contratada sem custo para contratante.	1. Contratada
			4. Desempenho ineficiente do subcontratado.					2. Aplicação de penalidades.	2. Gestor do Contrato
								1. Revisão da planilha orçamentária para correção do contrato com celebração de termo aditivo de acréscimo e/ou supressão.	1. Fiscal e Gestor do Contrato
								2. Aceitar a correção do contrato.	2. Contratada
								1. Avaliação efetiva da capacidade técnica da subcontratada, por parte da AGEHAB.	1. Área técnica

								2. Contratada deverá substituir de imediato o fornecedor, por outro com qualificação técnica comprovada, sem custos ao contrato.	2. Contratada
Gestão do Contrato	4	Alterações tributárias	1. Mudança na legislação tributária que provoque impacto considerável nos valores pactuados	1. Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Muito Baixa	Médio	3	1. Revisão do cálculo do BDI e da planilha orçamentária, por meio de Termo Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro ao contrato.	1. Gestor do Contrato
Gestão do Contrato	5	Interrupção temporária do contrato	1. Substituição de integrantes da equipe da contratada	1. Atraso no andamento da obra	Baixa	Alto	8	1. Realizar a substituição imediata por funcionário com capacidade técnica equivalente ou superior.	1. Contratada
			2. Pandemia	2. Obra paralisada				2. Aplicar sanções ou penalidades.	2. Gestor do Contrato
Gestão do Contrato	6	Descumprimento por parte da contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias	1. Inadimplência da contratada com encargos e tributos legais	1. Reter ou glosar os pagamentos	Média	Baixo	6	1. Notificar e aplicar as penalidades previstas no contrato.	1. Gestor do Contrato
Gestão do Contrato	7	Inadimplência por parte da contratante	1. Falta de orçamento para realização do pagamento	1. Atraso nos pagamentos devidos a contratada, por parte da Contratante	Média	Alto	12	1. Previsão orçamentária e financeira de acordo com o contratado.	1. Área Financeira
			2. Demora na análise documental para liberação de pagamento	2. Interrupção do serviço contratado				2. Capacitação e elaboração de procedimentos para os gestores dos contrato.	2. Gestor do Contrato
Gestão do Contrato	8	Pendência documental por parte da contratada	1. Documentação irregular	1. Atraso nos pagamentos devido a pendências documentais 2. Retrabalho na análise da documentação, por parte dos gestores	Alta	Baixo	8	1. Notificar a contratada para a apresentação documental, para a continuidade da execução e obrigações do contrato de maneira satisfatória para a contratante. 2. Reter os valores a serem pagos nos cofres da AGEHAB, até o saneamento das pendências.	1. Gestor do Contrato
Gestão do Contrato	9	Acidente de trabalho durante a execução dos serviços	1. Ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que cause o afastamento permanente ou temporário do funcionário.	1. Interrupção dos serviços	Baixa	Médio	6	1. Exigir da contratada o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho, podendo paralisar a obra no caso de descumprimento.	1. Fiscal do Contrato
				2. Ações trabalhistas				2. Notificar a contratada, caso sejam verificadas irregularidades e aplicar sanções quando as mesmas	2. Gestor do Contrato

								persistirem. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos e registros necessários junto aos órgãos competentes.	
								3. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo com certificação, orientar e fiscalizar a sua correta utilização, cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho e contratar seguro.	3. Contratada
Gestão do Contrato	10	Reclamações de terceiros	1. Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	1. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos fiscalizadores	Baixa	Médio	6	1. Contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros.	1. Contratada
Gestão do Contrato	11	Roubos e furtos no local da obra	1. Segurança inadequada no canteiro de obras	1. Prejuízos e custos adicionais para a contratada	Baixa	Baixo	4	1. Contratada deverá repor os materiais na obra e refazer os serviços, quando necessários, sem custo para a contratante.	1. Contratada

DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital.

É importantíssimo que, para participar de uma licitação, você se certifique de tudo que está contido no edital, desde a data da abertura até o seu julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para classificação e habilitação, os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros.

Todo questionamento, poderá ser realizado pelo e-mail licitacao@codigo.com.br, ou pelo telefone **(62) 3604-3104**. Procure estar ciente de todas as condições para participação.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar desclassificado/inabilitado, pela falta de um documento qualquer, ou por um simples erro de proposta.

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos. Formule sua proposta com cuidado, analise corretamente ao que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Atenção ao momento correto de envio de proposta e documentos de habilitação, estes devem ser encaminhados assim que encerrado a fase de lances.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE AMORIM, Presidente de Comissão**, em 29/05/2023, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENICE MARIA DE LIMA SILVA, Equipe de Apoio**, em 29/05/2023, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CRISTINA GUIMARAES SOUTO, Equipe de Apoio**, em 29/05/2023, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48137821** e o código CRC **CC08BCC2**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA 85 1593, ESQUINA COM A ALAMEDA RICARDO PARANHOS - Bairro SETOR MARISTA -
GOIANIA - GO - CEP 74160-010 - (62)3604-3100.



Referência: Processo nº 202300031001937



SEI 4813782